



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal Lei nº 1.867/25– Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.867/25 – Lei Orçamentária Anual para 2026, com a autorização para a abertura de crédito especial por anulação de dotação e redução orçamentária, no valor de **R\$15.000,00(QUINZE MIL REIAS)**, no seguinte crédito orçamentário:

10-SEC.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0304.2.096 Manter as atividades do convenio AEPETI

3343 – 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU.....R\$15.000,00

Total de reduções.....R\$15.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10-SEC.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0304.2.096 Manter as atividades do convenio AEPETI

2984 -3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....R\$5.000,00

2986 -3.3.90.30.00- Material de Consumo.....R\$5.000,00

2993 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$5.000,00

Total de reduções.....R\$15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

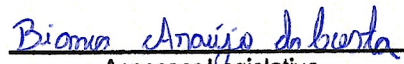
Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 29 de julho de 2026.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

Data: 17 / 08 / 2026


Assessor Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 061, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar os pagamentos destinados à execução de oficinas desenvolvidas no âmbito do CRAS, garantindo a continuidade das atividades socioeducativas, culturais e de fortalecimento de vínculos oferecidas à população.

A medida assegura a correta aplicação dos recursos e a legalidade dos pagamentos aos profissionais responsáveis pelas oficinas, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pela Política de Assistência Social.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 29 de julho de 2026.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.